



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SESI/SENAI-DR/TO	
Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de software de recrutamento e seleção na modalidade SaaS (software como serviço) de forma não exclusiva e intransferível para gerenciamento dos processos seletivos realizados para as entidades SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b> 31/08/2020	<b>Horário:</b> 9h (horário local)
<b>Local:</b>	Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O edital completo deverá ser retirado no site: <a href="http://www.sesi-to.com.br">www.sesi-to.com.br</a> ou <a href="http://www.senai-to.com.br">www.senai-to.com.br</a> . Mais informações através dos fones: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h ou solicitado por meio do e-mail: <a href="mailto:cpl@sistemafieto.com.br">cpl@sistemafieto.com.br</a> .
<b>Observação:</b>	Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, <b><u>não poderá participar da sessão pública</u></b> . O SESI/SENAI-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.
<b>Pregoeira:</b>	<b>KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS</b> Pregoeira



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Data da realização:</b>	<b>31/08/2020</b>
<b>Horário previsto para início da sessão:</b>	09h (horário local)
<b>Local:</b> Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.	

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09h do dia 31 de agosto de 2020**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados até às 18 horas do dia 26 de agosto de 2020, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**1.3.** O Edital de licitação e seus anexos deverão ser baixados no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de software de recrutamento e seleção na modalidade SaaS (software como serviço) de forma não exclusiva e intransferível para gerenciamento dos processos seletivos realizados para as entidades SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

**2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;

**2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

**2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;

**2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;

**2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

**3.2.1.** Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;

**3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

**3.2.3.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

**3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

**Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Abertura: 31/08/2020

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**4.2.** O SESI-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

#### **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.1.** Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>
Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Sede do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório: 007/2020 Sesi/Senai-TO Abertura: 31/08/2020 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

**5.2.** A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/Senai ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**5.2.1.** Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

**5.2.2.** Número deste instrumento convocatório;

**5.2.3.** Cotação de preço informando valor unitário e total de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e modelo de Proposta de Preço - Anexo V deste edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta, também por extenso;

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação;**

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**5.2.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital;

**5.2.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**6.1.** Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<p>Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b>  A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL  Local: Sede do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.  Processo Licitatório: 007/2020 Sesi/Senai-TO  Abertura: 31/08/2020  Horário: 09h  Razão Social da Licitante:.....  CNPJ da Licitante:.....</p>

**6.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando os seguintes aspectos:

**I -** Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II -** Ser entregues, em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

**III-** Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

**IV-** Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

**V -** A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

**VI –** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade;



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

## PELO FUTURO DO TRABALHO

## PELO FUTURO DO TRABALHO

VII - Os documentos deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número de CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação respectiva**.

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### 6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica **em original ou cópia autenticada**.

### 6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível/similar com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui





Serviço Social da Indústria

#### PELO FUTURO DO TRABALHO

especificado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da declaração;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

#### 6.2.6. DECLARAÇÃO

**6.2.6.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

**6.2.6.2.** Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

**7.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

**7.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.1.3.** Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

**7.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

**7.2.1.** Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes.**

**7.3.** A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**7.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**7.5.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**7.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Pregoeira.

**8.2.** A Pregoeira procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise das propostas será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.





*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no declínio/desistência da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.17.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios definidos no subitem 8.4 deste edital.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai -DR/TO, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Caso seja realizado disputa de lances, e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira deverá negociar o preço com a(s) empresa(s) classificada(s)



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

remanescente(s), e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação obedecendo a ordem de classificação.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7.** O benefício do subitem **9.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.



Serviço Social da Indústria

#### PELO FUTURO DO TRABALHO

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços global excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

#### PELO FUTURO DO TRABALHO

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

a tal.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar



*Serviço Social da Indústria*

#### **PELO FUTURO DO TRABALHO**

a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI-TO e SENAI-TO por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI-TO e SENAI-TO, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI-TO e SENAI-TO;

**14.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** O SESI-TO por despacho do seu Superintendente e o SENAI-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-TO e SENAI-TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e SENAI e às licitantes.

**16.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infringjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**16.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai.

**16.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**16.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**16.8.** Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

**16.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.10.** É assegurado ao Sesi-TO e Senai-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

**16.11.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 10 de agosto de 2020.

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira do Sesi/Senai-DR/TO





Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de software de Recrutamento e Seleção na modalidade SaaS (software como serviço) de forma não exclusiva e intransferível para gerenciamento dos processos seletivos realizados para as entidades Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, compreendendo:

ITENS	QTD
Implantação	1
Aquisição de Licença de Uso do Software (período de 12 meses)	1

1.2. Dados a serem considerados - Número total de colaboradores: 505.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os métodos de execução do processo de recrutamento e seleção já estão sendo utilizados em nossas práticas, entretanto, toda a operacionalização ocorre de forma manual, sendo utilizados aplicativos como Word e Excel, tornando moroso o gerenciamento das informações e a gestão do processo seletivo como um todo.

2.2. O avanço tecnológico dos últimos tempos, neste caso, possibilita a utilização de uma ferramenta integrada de gestão dos procedimentos inerentes à realização de processos seletivos, de modo a cancelar a garantia da lisura, do sigilo, da assertividade das ações implementadas à realização de seleções.

2.3. Considerando a realização de processo seletivo externo e, conseqüentemente, milhares de candidatos são atraídos pela possibilidade da disputa, os recursos da Instituição disponíveis atualmente não estão sendo suficientes para a operacionalização e gestão de informações e tarefas, podendo comprometer o processamento ágil e eficaz da seleção.

2.4. Cada processo seletivo realizado pela Instituição apresenta características próprias, de acordo com a demanda de cada cargo demandado, com variáveis consideráveis de seleção para seleção: número de candidatos, vagas oferecidas, quantidade de etapas e fases, abrangência territorial e tamanho da equipe envolvida em todo o processo seletivo, sendo estas características fundamentais para definirmos a dimensão da estrutura necessária para cumprirmos os objetivos propostos.

2.5. O Sesi e Senai Tocantins em busca de alcançar níveis de maturidade em sua Gestão de Pessoas, entendem ser o momento oportuno para modernizar e automatizar a gestão de seus processos seletivos, tendo em vista que o investimento em práticas e iniciativas na área de Recrutamento e Seleção é um fator importante para que a Instituição tenha um diferencial em relação ao mercado. Softwares de recrutamento são uma solução para conduzir e tornar o processo de contratação célere e eficaz.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **03. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SOFTWARE**

- 3.1.** Permitir o cadastramento e atualização ilimitada de vagas, possibilitando escolher e ordenar quais campos irão compor a descrição desta.
- 3.2.** Permitir o cadastro de currículo online e aos recrutadores o controle e inserção de informações e novos cadastros e controle de todo o processo (registro de desempenho no processo seletivo, perfil comportamental e aderência com o cargo da vaga, convocação).
- 3.3.** Permitir a geração de banco de currículos estruturado e organizado que permita o cadastro online de candidatos por meio de formulário padronizado e anexo de arquivos, com a funcionalidade de extração de relatórios, lista de candidatos potenciais para o perfil demandado e pesquisas mais detalhadas, como formação, cidade de residência, experiências profissionais.
- 3.4.** Permitir à Unidade de Gestão de Pessoas a gestão do conteúdo da página onde é disponibilizado o formulário de cadastro de currículos e as vagas, sem limitação de caracteres para inclusão de textos informativos.
- 3.5.** Permitir a captação de dados curriculares por meio de cadastro próprio. Tal funcionalidade deverá permitir o cadastramento, atualização e exclusão dos dados curriculares pelo candidato.
- 3.6.** Manter histórico de todas as alterações realizadas pelos candidatos em seus currículos, como inclusão e exclusão de novas informações.
- 3.7.** Permitir aos candidatos potenciais a visualização e pesquisa das vagas disponíveis e se for de seu interesse, se candidatar a uma ou mais vagas.
- 3.8.** Permitir a integração da vaga cadastrada com os sites de emprego e redes sociais.
- 3.9.** Permitir a inclusão de um currículo no formato Word ou PDF no sistema, podendo associa-lo a um ou mais processos seletivos e possibilitando sua localização através da funcionalidade de busca.
- 3.10.** Permitir a realização de busca, filtro e classificação de currículos, disponibilizando pelo menos os seguintes filtros e possibilidade de combinação entre eles: formação/escolaridade, experiência profissional (com palavras-chave), cursos, área de interesse, cargos, localidade, cidade, palavra-chave em todo o currículo, idioma, local de residência, deficiências, data de inscrição / atualização, ex-empregado, por perfil profissional, faixa salarial, por vaga, por processo seletivo, por etapa do processo.
- 3.11.** Permitir salvar os critérios de uma pesquisa de forma a possibilitar a execução destas pesquisas posteriormente.
- 3.12.** Permitir a partir de uma consulta, que tenha retornado resultado, a visualização de um ou vários resumos de currículos onde ao clicar sobre o resumo de um candidato específico,



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

seja exibido o currículo completo do mesmo.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.13.** Permitir a partir da seleção de um ou mais currículos a opção para impressão deste (s), onde sistema deverá gerar currículo pelo menos no formato PDF e abrir para usuário em nova página, não sobrepondo assim a tela do sistema.

**3.14.** Permitir relacionar um ou mais candidatos a um processo seletivo, sem limite de quantidade de candidatos por vaga.

**3.15.** Permitir associar um currículo de candidato classificado anteriormente a novos processos de seleção.

**3.16.** Permitir o gerenciamento de todo processo seletivo, dispondo de funcionalidades como: triagem curricular conforme aderência do currículo ao perfil, confirmação de realização de etapa, registro de candidatos classificados e não classificados, registro do candidato selecionado para o cargo e justificativas.

**3.17.** Permitir registro de desempenho de candidatos nas etapas realizadas (triagem curricular, avaliação técnica, entrevista, avaliação prática).

**3.18.** Permitir o acompanhamento de cada uma das etapas do processo desde o cadastramento do currículo até a seleção do candidato, apresentando data de início e término de cada uma das etapas.

**3.19.** Associar o mesmo candidato a várias vagas.

**3.20.** Manter o histórico da interação de cada candidato com processos passados.

**3.21.** Permitir o envio de e-mails pontuais ou em massa diretamente de dentro do sistema aos candidatos, com textos pré-definidos (no próprio sistema), como por exemplo, para informação de reprovação/aprovação em processo seletivo.

**3.22.** Permitir anexar documentos vinculando-os a processo seletivo, ou a um ou vários candidatos.

**3.23.** Permitir a seleção de múltiplos currículos e documentações disponíveis no sistema, a partir de resultado de pesquisa, gerando os mesmos em formato compactado e possibilitar o encaminhamento a um ou mais remetentes via e-mail de dentro do sistema.

**3.24.** Dispor de calendário, de forma a permitir o registro de compromissos (por exemplo, mostrando o horário das entrevistas agendadas com aquele usuário do RH) e compartilhamento ou não desta agenda com outros usuários do RH no próprio sistema.

**3.25.** Permitir parametrizar as etapas dos processos seletivos conforme a necessidade do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO.

**3.26.** Exibir *dashboards* com indicadores de processos seletivos e outras informações pertinentes em tempo real.

**3.27.** Permitir a geração de relatórios e gráficos com opções de gravação em arquivo PDF ou Excel e/ou envio para impressora.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **04. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá garantir que um determinado dado, ao ser alimentado na base de dados, imediatamente se tornará disponível em todos os outros pontos da ferramenta onde seja necessário, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta ou indireta.
- 4.2.** O software deverá ser disponibilizado na plataforma WEB, com plataformas de navegação que suportem, no mínimo, os navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome.
- 4.3.** O software deverá permitir a parametrização do tempo de expiração das conexões inativas.
- 4.4.** De forma parametrizável, o software deverá permitir ou não que usuários mantenham sessões abertas em mais de uma estação de trabalho ao mesmo tempo.

#### **05. TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá ministrar, pelo menos 1 (um) treinamento das funcionalidades do sistema para toda a equipe técnica da Unidade de Gestão de Pessoas envolvida no processo, podendo o mesmo ser à distância, ou seja, através de plataforma EAD.
- 5.2.** A capacitação deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTES através da construção e simulação de processos.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá possuir:
- 5.3.1.** Suporte técnico 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana – dias úteis), por telefone/chat, por meio de correio eletrônico ou via sistema help Desk, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa (PT-BR);
- 5.3.2.** Possuir prazo de retorno para o chamado no máximo em 24 horas, a contar da hora de abertura do chamado;
- 5.3.3.** Solução do problema em até 72 horas a contar da hora de abertura do chamado.

#### **06. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documento o registro de programa de computador (software) junto ao INPI, ou documento equivalente ao registro, na forma do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.
- 6.2.** Manter as informações dos CONTRATANTES, bem como seus registros de acesso em sigilo, sendo que as referidas informações serão armazenadas em ambiente seguro, respeitando-se a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos CONTRATANTES, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.3.** Os CONTRATANTES não adquirem, pelo presente termo ou pela utilização do software, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes,



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, sobre ou relacionados ao software ou parte dele.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.4.** Os CONTRATANTES também não adquirem nenhum direito sobre ou relacionado ao software ou qualquer componente dele, além dos direitos aqui expressamente licenciados. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

**6.5.** É de propriedade exclusiva da CONTRATADA e/ou está devidamente licenciado, todo conteúdo disponibilizado no site, incluindo, mas não se limitando a, textos, gráficos, imagens, logos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material.

**6.6.** Os CONTRATANTES são as únicas proprietárias de todos os direitos, títulos e interesses relativos às informações e dados inseridos pela mesma no software.

**6.7.** A CONTRATADA declara ser titular do software objeto do presente termo, bem como resguardar os CONTRATANTES de qualquer demanda referente ao uso dos mesmos e de seu direito autoral.

**6.8.** Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

**6.9.** Em caso de rescisão ou término do Contrato, a CONTRATADA assegurará que todos os dados das CONTRATANTES serão devidamente transferidos para os CONTRATANTES, ou para outra entidade designada pelos CONTRATANTES. A CONTRATADA deverá garantir que tais migrações, utilizarão recursos e métodos compatíveis com a infraestrutura dos CONTRATANTES e que os CONTRATANTES terão acesso aos dados durante a transição, e apoio necessário.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

**6.11.** Após o término do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações contidas no sistema de propriedade dos CONTRATANTES e se responsabilizará pela confidencialidade destes dados.

## **07. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE**

**7.1.** A contratação da licença do software será na modalidade SaaS.

**7.2.** O software será utilizado única e exclusivamente pelos CONTRATANTES com a finalidade única de gestão dos processos seletivos de recursos humanos sob responsabilidade dos CONTRATANTES, ficando vedada a utilização do software para



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

finalidades diversas. É vedada a utilização do software para a gestão de processos seletivos não pertencentes aos CONTRATANTES.

**7.3.** Licença sem restrição de número de processos, tarefas ou ciclos, bem como sem restrição de acessos concomitantes/concorrentes de usuários.

**7.4.** O Sistema deverá ser disponibilizado aos CONTRATANTES apto ao uso e inclusa manutenção pelo período da vigência contratual, todos os custos decorrentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.5.** A CONTRATADA disponibilizara as licenças sobre o modelo de SaaS (software como serviço).

## **08. NÍVEL DE SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços contratados deverão proporcionar uma disponibilidade da solução de no mínimo 97,7% (noventa e sete vírgula sete por cento) do tempo, aferido mensalmente junto aos datacenters onde os serviços estarão hospedados ou através de relatório apresentado pela CONTRATADA, cuja instabilidade total ou parcial, ocorra por problemas de infraestrutura ou da própria ferramenta.

## **09. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**

**9.1.** O software deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.

**9.2.** Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato.

**9.3.** Os textos das interfaces do software com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no software deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.

**9.4.** O software deve propiciar segurança de acesso a dados:

- a) Todo usuário deve possuir um código de usuário e uma senha (criptografada);
- b) O acesso as telas do software devem ser parametrizadas por usuário, para que ele tenha acesso somente àquelas necessárias. Dentre as telas às quais os usuários tenham acesso, a algumas ele terá acesso de leitura / alteração de dados e a outras, apenas a leitura de dados;
- c) O acesso às telas também obedecerá à hierarquia estabelecida na implantação, podendo obedecer ou não os níveis parametrizados nas subdivisões hierárquicas, dentro de cada empresa cadastrada;
- d) Deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis simultaneamente em várias unidades;
- e) Todas as alterações realizadas por um usuário devem ficar auditadas no software, contendo a estação através da qual o usuário fez a operação, a data e hora e um registro da informação alterada/inserida/removida.





Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **10. SENHAS E PERFIS DE USUÁRIOS / ADMINISTRADORES**

**10.1.** O software deve prover mecanismo de controle de acesso, de forma a garantir aos usuários autorizados o direito de usar determinado serviço e a impedir o acesso por parte de usuário não autorizado.

**10.2.** Todos os acessos devem ser feitos através de login e senha individuais.

**10.3.** O software deverá permitir ao administrador/usuário o acesso ao seu próprio perfil, identificado através de login e senha, sendo possível definir, para cada perfil:

- a) Funções que podem ser acessadas;
- b) Empresas e Departamentos que podem ser modificados;
- c) Relatórios a serem acessados.

**10.4.** O software deverá permitir aos administradores e usuários consultar, incluir, modificar e excluir informações, de acordo com as permissões previamente estabelecidas nos perfis de acesso.

**10.5.** A ferramenta contratada deverá permitir e prover aos CONTRATANTES conta especial com privilégio de acesso a todas as tabelas e logs da Solução implantada.

## **11. DILIGÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá comprovar em 5 (cinco) dias a aderência do produto às funcionalidades requeridas nos itens 3 e 4 deste termo de referência em diligência posterior à sessão de licitação. Não havendo a comprovação da aderência, será convocada a próxima empresa de acordo com a ordem de classificação.

**11.2.** A comprovação de cada funcionalidade se dará através da demonstração do software no ambiente do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, na SEDE em Palmas-TO.

**11.3.** Na data, hora e local definidos pela UNIGEP e UNITI e acordados entre a CONTRATADA, a mesma deverá demonstrar, de forma presencial, por representante credenciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as funcionalidades requeridas.

**11.4.** Os representantes da UNITI e UNIGEP dos CONTRATANTES serão os responsáveis técnicos pela comprovação da aderência real.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério utilizado para julgamento das propostas será o de menor preço global.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O contrato referente a licença de uso de solução de software com garantia de atualização do software e suporte técnico terá vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Na ocorrência de renovação de contrato, prorroga-se também a garantia de atualização do software, manutenção e suporte técnico pelo período de vigência.

**15.2.** Os valores pactuados poderão ser reajustados após o período de 12 meses, através de aplicação da variação do Índice Geral de Preços – IGP-M no período. Caso o referido índice seja extinto as partes poderão pactuar outro que venha a substituí-lo.

## **16. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser prestados para o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, conforme endereço abaixo: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

**16.2.** Poderão ocorrer reuniões presenciais e/ou telepresenciais no endereço supracitado.

## **17. DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

**17.1.** As **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO** deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi – DR / TO, Senai – DR / TO, uma vez que haverá rateio de pagamento.

**17.2.** A CONTRATADA emitirá notas fiscais separadas para cada entidade efetuar seu pagamento, sendo 50% Sesi – DR/TO e 50% Senai – DR/TO conforme os dados abaixo:

- 50% do valor ao Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/TO. Endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, CNPJ nº 03.777.433/0001-46.
- 50% do valor ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Senai-DR/TO. Endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, CNPJ nº 03.777.465/0001-41.

## **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO, em conformidade com objeto deste termo.

**18.2.** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**18.3.** Os CONTRATANTES e CONTRATADA, após a assinatura do contrato, firmarão em comum acordo de cronograma físico-financeiro, que norteará as entregas bem como os pagamentos junto à CONTRATADA.



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**18.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**18.6.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**18.7.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi e Senai.

**18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas serão custeadas através da seguinte conta:

ENTIDADE	UNIDADE	CENTRO
SESI	29.01.14	4.01.01.02.02.01 – PJ Automatização de Recrutamento e Seleção
SENAI		

**19.2.** Informamos que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta das contas orçamentárias: 3.1.01.06.28.002 Aquisição de Licença de Uso de Software e 3.1.01.06.02.002 – Assessoria e Consultoria – PJ.

**20. DA OBRIGAÇÃO**

**20.1.** Compete aos Contratantes:

- Realizar, gerir e fiscalizar o cadastramento e descadastramento de usuários e administradores, bem como as respectivas autorizações e permissões de uso das funcionalidades e visualização de dados no software;
- Responder pelas informações inseridas no software, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. à contratada não responderá pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc) incluído no software pelas contratantes, sem a responsabilidade única e exclusiva das contratantes;
- Comunicar imediatamente à contratada, caso as contratantes acreditem que seu login e senha de acesso ao site sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, sem prejuízo da alteração da sua senha, imediatamente, por meio do site;
- Não oferecer login e senha de acesso ao software a terceiros de qualquer natureza;
- Garantir que o acesso ao software seja realizado apenas por pessoas, não se utilizando de *webcrawlers*, *spiders*, robôs ou outros programas de captura de dados, com exceção dos casos em que a consulta seja realizada via API da contratada;



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Zelar para que todas as informações veiculadas por meio do software atendam às exigências legais e éticas pertinentes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas nesse termo;
- Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com o contrato;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento;
- Providenciar a reserva de salas e equipamentos, como vídeo, computadores e periféricos, retroprojetor, etc., a serem utilizados nas reuniões que por ventura ocorrerem no endereço dos contratantes.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**20.2. Compete a Contratada:**

- Cumprir as normas e regulamentos internos dos CONTRATANTES;
- Cumprir com os dispositivos presentes neste termo, devendo manter o software em pleno funcionamento e acessível de forma contínua pelos CONTRATANTES no período de vigência contratual;
- Garantir aos CONTRATANTES que o software deverá funcionar regularmente, se respeitadas as condições de uso definidas neste instrumento. Na ocorrência de falhas de programação (bugs), a CONTRATADA se compromete a envidar seus melhores esforços para corrigir tais falhas, podendo, a seu critério, realizar a atualização do sistema;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos CONTRATANTES;
- Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do contrato;
- Não assumir qualquer despesa em nome destes Regionais, em hipótese alguma;
- Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os servidores dos CONTRATANTES;
- **Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo para a implantação dos serviços, tais como deslocamento (passagens aéreas e táxi), hospedagem, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste instrumento;**
- A CONTRATADA é responsável pela remuneração de seus profissionais que atuarem na prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá elaborar e reproduzir todo o material didático dos serviços contratados;

## PELO FUTURO DO TRABALHO

## PELO FUTURO DO TRABALHO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável pelo acompanhamento de todos serviços contratados, com equipe presencial e/ou à distância para apoio logístico e administrativo;
- Atender todas as cláusulas pactuadas no contrato e em acordo com o pedido de compra;
- Relatar ao Fiscal do Contrato, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da CONTRATADA;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** A Gestão Administrativa no âmbito do Processo do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, será da UNIAD - Central de Contratos.

**21.2.** A Gestora do Contrato, no âmbito do Processo do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, será a colaboradora PAULINA DIAS DA SILVA, Gerente da Unidade Corporativa de Gestão de Pessoas.

**21.3.** O Gestor Técnico do Contrato (TI), no âmbito do Processo do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, será o colaborador WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**21.4.** O Responsável pela Fiscalização do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, será a colaboradora SUELLEN SILVA QUEIROZ.

**21.5.** Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo, caso venha a constatar irregularidades por parte da CONTRATADA.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**23.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do serviço já recebido;



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**23.3.** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **24. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

**24.1.** A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e do SENAI-DR/TO (PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços), nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Os CONTRATANTES poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**25.2.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços deste instrumento.





Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2020.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 007/2020 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 Sesi/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 Sesi/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi/SENAI-TO, que nos quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

#### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de software de recrutamento e seleção na modalidade SaaS (software como serviço) de forma não exclusiva e intransferível para gerenciamento dos processos seletivos realizados para as entidades SESI–DR/TO e SENAI–DR/TO.

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total

**Parágrafo Único:** Nos preços estão inclusas todas as despesas de custo para a implantação dos serviços, tais como deslocamento (passagens aéreas e táxi), hospedagem, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

**Parágrafo Único:** Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 12 meses, através de aplicação da variação do Índice Geral de Preços – IGP-M no período. Caso o referido índice seja extinto, as partes poderão pactuar outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO, em conformidade com objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**Parágrafo Segundo:** Os CONTRATANTES e CONTRATADA, após a assinatura do contrato, firmarão em comum acordo de cronograma físico-financeiro, que norteará as entregas bem como os pagamentos junto à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**Parágrafo Quinto:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Sexto:** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi e Senai.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços deverão ser prestados para o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, conforme endereço abaixo: Prédio Sede do Sesi/Senai situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ocorrer reuniões presenciais e/ou telepresenciais no endereço supracitado.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do serviço já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Segundo:** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Realizar, gerir e fiscalizar o cadastramento e descadastramento de usuários e administradores, bem como as respectivas autorizações e permissões de uso das funcionalidades e visualização de dados no software;
- Responder pelas informações inseridas no software, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. a contratada não responderá pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc) incluído no software pelas contratantes, sem a responsabilidade única e exclusiva dos contratantes;
- Comunicar imediatamente à contratada, caso os contratantes acreditem que seu login e senha de acesso ao site sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, sem prejuízo da alteração da sua senha, imediatamente, por meio do site;
- Não oferecer login e senha de acesso ao software a terceiros de qualquer natureza;
- Garantir que o acesso ao software seja realizado apenas por pessoas, não se utilizando de *webcrawlers*, *spiders*, robôs ou outros programas de captura de dados, com exceção dos casos em que a consulta seja realizada via API da contratada;
- Zelar para que todas as informações veiculadas por meio do software atendam às exigências legais e éticas pertinentes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato;
- Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com este contrato;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção;





Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento;
- Providenciar a reserva de salas e equipamentos, como vídeo, computadores e periféricos, retroprojetor, etc., a serem utilizados nas reuniões que por ventura ocorrerem no endereço dos contratantes.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- Cumprir as normas e regulamentos internos dos CONTRATANTES;
- Cumprir com os dispositivos presentes neste contrato, devendo manter o software em pleno funcionamento e acessível de forma contínua pelos CONTRATANTES no período de vigência contratual;
- Garantir aos CONTRATANTES que o software deverá funcionar regularmente, se respeitadas as condições de uso definidas neste instrumento. Na ocorrência de falhas de programação (bugs), a CONTRATADA se compromete a emendar seus melhores esforços para corrigir tais falhas, podendo, a seu critério, realizar a atualização do sistema;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos CONTRATANTES;
- Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução deste contrato;
- Não assumir qualquer despesa em nome destes Regionais, em hipótese alguma;
- Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os servidores dos CONTRATANTES;
- **Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo para a implantação dos serviços, tais como deslocamento (passagens aéreas e táxi), hospedagem, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato;**
- A CONTRATADA é responsável pela remuneração de seus profissionais que atuarem na prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá elaborar e reproduzir todo o material didático dos serviços contratados;
- **A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável pelo acompanhamento de todos serviços contratados, com equipe presencial e/ou à distância para apoio logístico e administrativo;**
- **Atender todas as cláusulas pactuadas no contrato e em acordo com o pedido de compra;**
- **Relatar ao Fiscal do Contrato, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;**
- **As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da CONTRATADA;**



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi e SENAI DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas serão custeadas através da seguinte conta:

ENTIDADE	UNIDADE	CENTRO
SESI	29.01.14	4.01.01.02.02.01 – PJ Automatização de Recrutamento e Seleção

**Parágrafo Único:** Informamos que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta das contas orçamentárias: 3.1.01.06.28.002 Aquisição de Licença de Uso de Software e 3.1.01.06.02.002 – Assessoria e Consultoria – PJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

A Gestão Administrativa no âmbito do Processo do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será da UNIAD - Central de Contratos.

**Parágrafo Primeiro:** A Gestora do Contrato, no âmbito do Processo do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será a colaboradora PAULINA DIAS DA SILVA, Gerente da Unidade Corporativa de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo Segundo:** O Gestor Técnico do Contrato (TI), no âmbito do Processo do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será o colaborador WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Terceiro:** O Responsável pela Fiscalização do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será a colaboradora SUELLEN SILVA QUEIROZ.

**Parágrafo Quarto:** Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo, caso venha a constatar irregularidades por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 Sesi/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá ministrar, pelo menos 1 (um) treinamento das funcionalidades do sistema para toda a equipe técnica da Unidade de Gestão de Pessoas envolvida no processo, podendo o mesmo ser à distância, ou seja, através de plataforma EAD.

**Parágrafo Primeiro:** A capacitação deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTES através da construção e simulação de processos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá possuir:



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Suporte técnico 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana – dias úteis), por telefone/chat, por meio de correio eletrônico ou via sistema help Desk, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa (PT-BR);
- Possuir prazo de retorno para o chamado no máximo em 24 horas, a contar da hora de abertura do chamado;
- Solução do problema em até 72 horas a contar da hora de abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documento o registro de programa de computador (software) junto ao INPI, ou documento equivalente ao registro, na forma do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

**Parágrafo Primeiro:** Manter as informações dos CONTRATANTES, bem como seus registros de acesso em sigilo, sendo que as referidas informações serão armazenadas em ambiente seguro, respeitando-se a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos CONTRATANTES, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Parágrafo Segundo:** Os CONTRATANTES não adquirem, pelo presente termo ou pela utilização do software, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, sobre ou relacionados ao software ou parte dele.

**Parágrafo Terceiro:** Os CONTRATANTES também não adquirem nenhum direito sobre ou relacionado ao software ou qualquer componente dele, além dos direitos aqui expressamente licenciados. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

**Parágrafo Quarto:** É de propriedade exclusiva da CONTRATADA e/ou está devidamente licenciado, todo conteúdo disponibilizado no site, incluindo, mas não se limitando a, textos, gráficos, imagens, logos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material.

**Parágrafo Quinto:** Os CONTRATANTES são as únicas proprietárias de todos os direitos, títulos e interesses relativos às informações e dados inseridos pela mesma no software.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA declara ser titular do software objeto do presente contrato, bem como resguardar os CONTRATANTES de qualquer demanda referente ao uso dos mesmos e de seu direito autoral.

**Parágrafo Sétimo:** Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade dos CONTRATANTES que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de rescisão ou término do Contrato, a CONTRATADA assegurará que todos os dados dos CONTRATANTES serão devidamente transferidos para os CONTRATANTES, ou para outra entidade designada pelos CONTRATANTES. A CONTRATADA deverá garantir que tais migrações, utilizarão recursos e métodos compatíveis com a infraestrutura dos CONTRATANTES e que os CONTRATANTES terão acesso aos dados durante a transição, e apoio necessário.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo Décimo:** Após o término do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações contidas no sistema de propriedade dos CONTRATANTES e se responsabilizará pela confidencialidade destes dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE**

A contratação da licença do software será na modalidade SaaS.

**Parágrafo Primeiro:** O software será utilizado única e exclusivamente pelos CONTRATANTES com a finalidade única de gestão dos processos seletivos de recursos humanos sob responsabilidade dos CONTRATANTES, ficando vedada a utilização do software para finalidades diversas. É vedada a utilização do software para a gestão de processos seletivos não pertencentes aos CONTRATANTES.

**Parágrafo Segundo:** Licença sem restrição de número de processos, tarefas ou ciclos, bem como sem restrição de acessos concomitantes/concorrentes de usuários.

**Parágrafo Terceiro:** O Sistema deverá ser disponibilizado aos CONTRATANTES apto ao uso e inclusa manutenção pelo período da vigência contratual, todos os custos decorrentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA disponibilizara as licenças sobre o modelo de SaaS (software como serviço).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÍVEL DE SERVIÇO**

Os serviços contratados deverão proporcionar uma disponibilidade da solução de no mínimo 97,7% (noventa e sete vírgula sete por cento) do tempo, aferido mensalmente junto aos datacenters onde os serviços estarão hospedados ou através de relatório apresentado pela CONTRATADA, cuja instabilidade total ou parcial, ocorra por problemas de infraestrutura ou da própria ferramenta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**

O software deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Parágrafo Segundo:** Os textos das interfaces do software com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no software deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.

**Parágrafo Terceiro:** O software deve propiciar segurança de acesso a dados:

- a) Todo usuário deve possuir um código de usuário e uma senha (criptografada);
- b) O acesso as telas do software devem ser parametrizadas por usuário, para que ele tenha acesso somente àquelas necessárias. Dentre as telas às quais os usuários tenham acesso, a algumas ele terá acesso de leitura / alteração de dados e a outras, apenas a leitura de dados;
- c) O acesso às telas também obedecerá à hierarquia estabelecida na implantação, podendo obedecer ou não os níveis parametrizados nas subdivisões hierárquicas, dentro de cada empresa cadastrada;
- d) Deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis simultaneamente em várias unidades;
- e) Todas as alterações realizadas por um usuário devem ficar auditadas no software, contendo a estação através da qual o usuário fez a operação, a data e hora e um registro da informação alterada/inserida/removida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SENHAS E PERFIS DE USUARIOS/ADMINISTRADORES**

O software deve prover mecanismo de controle de acesso, de forma a garantir aos usuários autorizados o direito de usar determinado serviço e a impedir o acesso por parte de usuário não autorizado.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os acessos devem ser feitos através de login e senha individuais.

**Parágrafo Segundo:** O software deverá permitir ao administrador/usuário o acesso ao seu próprio perfil, identificado através de login e senha, sendo possível definir, para cada perfil:

- a) Funções que podem ser acessadas;
- b) Empresas e Departamentos que podem ser modificados
- c) Relatórios a serem acessados.

**Parágrafo Terceiro:** O software deverá permitir aos administradores e usuários consultar, incluir, modificar e excluir informações, de acordo com as permissões previamente estabelecidas nos perfis de acesso.

**Parágrafo Quarto:** A ferramenta contratada deverá permitir e prover aos CONTRATANTES conta especial com privilégio de acesso a todas as tabelas e logs da Solução implantada.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SOFTWARE**

O software deverá ter no mínimo os requisitos técnicos e funcionais relacionados abaixo:

- Permitir o cadastramento e atualização ilimitada de vagas, possibilitando escolher e ordenar quais campos irão compor a descrição desta;
- Permitir o cadastro de currículo online e aos recrutadores o controle e inserção de informações e novos cadastros e controle de todo o processo (registro de desempenho no processo seletivo, perfil comportamental e aderência com o cargo da vaga, convocação);
- Permitir a geração de banco de currículos estruturado e organizado que permita o



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

cadastro online de candidatos por meio de formulário padronizado e anexo de arquivos, com a funcionalidade de extração de relatórios, lista de candidatos potenciais para o perfil demandado e pesquisas mais detalhadas, como formação, cidade de residência, experiências profissionais;

- Permitir à Unidade de Gestão de Pessoas a gestão do conteúdo da página onde é disponibilizado o formulário de cadastro de currículos e as vagas, sem limitação de caracteres para inclusão de textos informativos;
- Permitir a captação de dados curriculares por meio de cadastro próprio. Tal funcionalidade deverá permitir o cadastramento, atualização e exclusão dos dados curriculares pelo candidato;
- Manter histórico de todas as alterações realizadas pelos candidatos em seus currículos, como inclusão e exclusão de novas informações;
- Permitir aos candidatos potenciais a visualização e pesquisa das vagas disponíveis e se for de seu interesse, se candidatar a uma ou mais vagas;
- Permitir a integração da vaga cadastrada com os sites de emprego e redes sociais;
- Permitir a inclusão de um currículo no formato Word ou PDF no sistema, podendo associa-lo a um ou mais processos seletivos e possibilitando sua localização através da funcionalidade de busca;
- Permitir a realização de busca, filtro e classificação de currículos, disponibilizando pelo menos os seguintes filtros e possibilidade de combinação entre eles: formação/escolaridade, experiência profissional (com palavras-chave), cursos, área de interesse, cargos, localidade, cidade, palavra-chave em todo o currículo, idioma, local de residência, deficiências, data de inscrição / atualização, ex-empregado, por perfil profissional, faixa salarial, por vaga, por processo seletivo, por etapa do processo;
- Permitir salvar os critérios de uma pesquisa de forma a possibilitar a execução destas pesquisas posteriormente;
- Permitir a partir de uma consulta, que tenha retornado resultado, a visualização de um ou vários resumos de currículos onde ao clicar sobre o resumo de um candidato específico, seja exibido o currículo completo do mesmo;
- Permitir a partir da seleção de um ou mais currículos a opção para impressão deste (s), onde sistema deverá gerar currículo pelo menos no formato PDF e abrir para usuário em nova página, não sobrepondo assim a tela do sistema;
- Permitir relacionar um ou mais candidatos a um processo seletivo, sem limite de quantidade de candidatos por vaga;
- Permitir associar um currículo de candidato classificado anteriormente a novos processos de seleção;
- Permitir o gerenciamento de todo processo seletivo, dispondo de funcionalidades como: triagem curricular conforme aderência do currículo ao perfil, confirmação de realização de etapa, registro de candidatos classificados e não classificados, registro do candidato selecionado para o cargo e justificativas;
- Permitir registro de desempenho de candidatos nas etapas realizadas (triagem curricular, avaliação técnica, entrevista, avaliação prática);
- Permitir o acompanhamento de cada uma das etapas do processo desde o cadastramento do currículo até a seleção do candidato, apresentando data de início e término de cada uma das etapas;
- Associar o mesmo candidato a várias vagas;
- Manter o histórico da interação de cada candidato com processos passados;
- Permitir o envio de e-mails pontuais ou em massa diretamente de dentro do sistema aos candidatos, com textos pré-definidos (no próprio sistema), como por exemplo, para informação de reprovação/aprovação em processo seletivo;
- Permitir anexar documentos vinculando-os a processo seletivo, ou a um ou vários





Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- candidatos;
- Permitir a seleção de múltiplos currículos e documentações disponíveis no sistema, a partir de resultado de pesquisa, gerando os mesmos em formato compactado e possibilitar o encaminhamento a um ou mais remetentes via e-mail de dentro do sistema;
  - Dispor de calendário, de forma a permitir o registro de compromissos (por exemplo, mostrando o horário das entrevistas agendadas com aquele usuário do RH) e compartilhamento ou não desta agenda com outros usuários do RH no próprio sistema;
  - Permitir parametrizar as etapas dos processos seletivos conforme a necessidade do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO;
  - Exibir *dashboards* com indicadores de processos seletivos e outras informações pertinentes em tempo real;
  - Permitir a geração de relatórios e gráficos com opções de gravação em arquivo PDF ou Excel e/ou envio para impressora.

**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2020.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do SESI-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:	
CNPJ:			TEL:	
Dados Bancários:				
E-mail:				

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezada Comissão de Licitação,

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº.....sediada à .....vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento/prestação dos serviços conforme descrito no referido edital, consoante segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (valor unit. x 12 meses)
01	Implantação	1		
02	Aquisição de Licença de Uso do Software (pelo período de 12 meses)	1		

**Valor Global da Proposta: R\$.....(.....).**

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2020 SESI/SENAI.

**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2020 SESI/SENAI.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins que o preço apresentado na presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



*Serviço Social da Indústria*



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 Sesi/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** *Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.*